

Termo de Referência

Processo nº 50607.000802/2024-44

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de conserto de ar condicionado com mão de obra e fornecimento de peças, para atender as necessidades da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos:

TABELA 01

Item	Especificação	Quantidade
1	Ar central: Limpeza de serpentinas dos evaporadores, bandejas, filtros (y) de água de 9 máquinas fancoil, Conserto de 2 condensadoras mais carga de gás refrigerante e regulagem, Instalação de controladores de tempo dia/hora/minutos on/off, Trocar 9 correias, Trocar os filtros manta filtral e Limpeza dos reservatórios;	1
TOTAL: R\$ 52.800,00		

1.2. Superintendência: Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro - Av. República do Chile nº 230 - Centro.

1.3. Regime de Execução: Menor preço global.

1.4. Grupo: Não.

1.5. Justificativa de agrupamento: Não existe agrupamento.

1.6. Permite participação de consórcios ou empresas estrangeiras: Não, pelas características dos serviços a serem contratados.

1.7. Permite Subcontratação: Não, pelas características dos serviços.

1.8. Referência de Preços: obtida através de consulta a duas empresas especializadas do ramo do objeto.

1.9. Tipo de licitação: Menor preço, dispensa de licitação.

1.10. Serviço contínuo: Não, trata-se de serviço com prazo de execução definido para a sua conclusão.

1.11. O prazo de vigência do contrato é de 30 dias, contados da data definida em contrato, se for o caso, ou até que seja consumido todo o quantitativo estimado desta contratação, disposto na Tabela, podendo ser prorrogado até o limite legalmente previsto.

1.12. O prazo de realização e entrega do serviço será de 15 dias.

1.13. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais)**, conforme custos da tabela acima.

1.14. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de conserto de ar condicionado (fornecimento de peças e mão de obra).

1.15. Definem-se como comuns, conforme definição na Lei Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021: *Art. 6º, XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;*

1.16. Grupo: único.

1.17. Os itens serão agrupados por questões de ganhos de escala e padronização de procedimentos, bem como facilidade na fiscalização contratual, levando-se em conta os limitados recursos humanos do órgão.

1.18. Tipo de licitação: Dispensa de licitação.

1.19. Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP):

1.20. Em atendimento ao disposto nos artigo 47 da Lei complementar 123/2006, que define: as contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica;

1.21. Consoante artigo 48 da Lei complementar 123/2006, por serem a contratação com valores inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o processo licitatório deverá ser destinado com exclusividade às ME/EPP.

1.22. Por se tratar de mercado amplo com diversas empresas que prestam este tipo de serviço no Estado do Rio de Janeiro, não há que se falar nas exceções do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Contratação de serviços especializados para execução dos serviços de conserto de ar condicionado com mão de obra e fornecimento de peças, para atender as necessidades da Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro.

2.3. Estas movimentações visam atender às demandas de potencialização da estrutura da Regional com racionalização dos gastos e despesas condizentes com as características próprias do órgão, levando-se em consideração as tratativas com a Sede e a busca contínua pela responsável utilização do limitado dinheiro público.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

I - ID PCA no PNCP: 04892707000100-0-000011/2024;

II - Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;

III - Id do item no PCA: 14;

IV - Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS

V - Identificador da Futura Contratação: 393019-90041/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A solução abrange a prestação do serviço de conserto de ar condicionado com mão de obra e fornecimento de peças para atender as necessidades da SRERJ/DNIT.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, **a ser contratado mediante dispensa de licitação, com base no disposto no artigo 75, II da Lei 14.133/2021.**

4.2. Segundo o artigo 6º, XIII da Lei 14.133/2021, são considerados bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, o que acontece na presente situação.

4.3. Os valores do artigo 75, II da Lei 14.133/2021 foram atualizados de acordo com o Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022 para R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

4.4. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.6. Por se tratar de serviço, será realizada a verificação junto a fornecedores buscando-se as condições mais vantajosas para a Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2. Serviço de empreitada por preço global.

5.3. Aptidão técnica da empresa para executar o objeto da contratação.

5.4. Observância de práticas de sustentabilidade, notadamente: emprego de materiais com o menor impacto ambiental possível e correta destinação dos mesmos em caso de descarte.

5.5. Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.6. A quantidade estimada de deslocamento encontra-se na Tabela 01 deste Termo de Referência.

5.7. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

5.8. Não haverá exigência do seguro-garantia da contratação dos arts. 97 e

seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de contratação de baixo valor, e por se tratar de despesa estimada, cuja efetiva ocorrência depende de fatores variados. A exigência do seguro-garantia somente causará maior ônus à eventual contratada.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial.

6.2. A Administração deve observar o Decreto 14.133/21, Lei Nº 12.305/10 que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Instrução Normativa SLTI/MP n. 1, de 19/01/10, e a legislação e normas ambientais, no que incidente.

6.3. A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

- a) racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;
- b) substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- d) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução dos serviços;
- f) Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados de coleta, transferência e armazenamento;

6.4. Na execução dos serviços, a contratada deverá observar os procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

I - é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

II - quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

III - a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

IV - quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante Imprescindivelmente deverá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, serão ordenados para os finais de semana conforme a orientação previamente agendado com a chefia do SELOG/RJ, podendo ser alterado conforme a necessidade desta SRERJ/DNIT, E-mail para contato: selog.rj@dnit.gov.br

7.2. A realização de vistoria é imprescindível para a elaboração da proposta.

7.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

7.4. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.5. A falta da vistoria acarretará a não aceitação da proposta.

7.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme anexo IV.

7.7. Deverá fornecer Atestado de Capacidade Técnica, Atestado de Vistoria do Local onde o serviço será prestado, assinado por um servidor do DNIT contendo matrícula e data, junto a proposta.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias à prestação dos serviços, possíveis de cumprimento às diretrizes do contrato e de seus anexos.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A Contratante, ao verificar a necessidade de contratação do serviço, instruirá o processo com informações necessárias e, em momento oportuno, emitirá Ordem de Requisição de Serviço de Conserto à empresa contratada.

9.2. Os serviços serão prestados em localidades condizentes com a conformidade das necessidades de responsabilidade desta SRERJ.

10. DIRETRIZES

10.1. A empresa contratada será acionada pelo servidor da Administração designado para fiscalizar o contrato e agendará dia e hora para realizar a prestação de serviço.

10.2. O Horário do serviço de conserto de ar condicionado, fornecimento de peças e mão de obra nos dias de semana, serão ordenados para os finais de semana de 07:00 hrs às 20:00 hrs, a empresa responsável pelo o serviço deverá conter o atestado de capacidade técnica. O serviço será realizado conforme a orientação previamente agendado com a chefia do SELOG/RJ, podendo ser alterado conforme a necessidade desta SRERJ/DNIT.

10.3. A partir do recebimento da Autorização da prestação do serviço de conserto emitida e assinada pelo Fiscal do Contrato, a empresa contratada, por meio de funcionário da empresa, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis no horário combinado entre as partes. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério do servidor interessado ou a critério do DNIT, desde que em comum acordo entre as partes, devidamente documentado.

10.4. Devem ser respeitados os prazos e condições estabelecidos na Tabela de acordo com o pedido do DNIT.

11. ORDEM DE SERVIÇO

11.1. A Ordem de Requisição de Serviço de Conserto é documento emitido pela Contratante contendo dados do servidor, contatos, e a base no valor vigente da proposta vencedora e valor total.

11.2. A confirmação do recebimento da Ordem de Requisição de Serviço de Conserto dar-se-á por meio de confirmação automática de leitura, no caso de correio eletrônico ou por contato telefônico, no qual o servidor registrará dia, horário e responsável pela confirmação ou mesmo por aplicativo de mensagem em contato fornecido pela empresa junto com a fiscalização contratual.

12. TRATATIVAS PRÉVIAS

12.1. Dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da Ordem de Requisição de Serviço de Conserto, a empresa contratada poderá enviar um funcionário, devidamente identificado, ao endereço determinado, em horário combinado.

12.2. Caberá à Contratada a realização de contato com o servidor interessado, para agendamento da prestação do serviço.

12.3. O servidor demandante deverá comprovar, mediante e-mail ou outro meio, como mensagem de aplicativo por exemplo, o agendamento realizado com a Contratada.

12.4. Em caso de não comprovação de agendamento antecipado, por parte do servidor demandante, será considerado como prazo limite para coleta os 5 (cincos) dias úteis.

12.5. A empresa contratada informará ao fiscal do contrato, a data de início e previsão de término, em até 2 (dois) dias úteis antes do início dos serviços, devendo ser agendado com o servidor interessado para que possa ser acompanhada a execução dos serviços ou que seja indicado alguém para tal.

13. SERVIÇOS INCLUSOS

13.1. O serviço incluirá a execução dos serviços de conserto de ar condicionado com mão de obra e fornecimento de peças (teste e reteste).

14. PESSOAL DISPONIBILIZADO

14.1. Deverão ser apresentados, no mínimo 2 (duas) pessoas uniformizadas conforme cotado, munido de ferramentas e acessórios necessários.

14.2. A Contratada deverá fornecer mão-de-obra necessária.

14.3. A Contratada deverá manter pessoal da empresa devidamente uniformizado ou com crachá de identificação.

14.4. A Contratada deverá responder pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

15.1. Poderá haver outro meio de conserto sugerido pela empresa, desde que

previamente aprovado pelo DNIT, desde que não onere o contrato, respeitadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.2. A prestação de serviço pela empresa ficará condicionada a anuência da Equipe de Fiscalização ou do Fiscal do Contrato.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

16.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e conforme a legislação cabível.

16.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

16.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

b) direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

16.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

16.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento, ou por demanda do servidor interessado.

16.9. Cientificar o Órgão de Representação Judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta, tendo em conta os critérios de sustentabilidade.

17.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se

verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

17.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

17.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

17.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

17.6. Comunicar ao SELOG/RJ, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

17.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

18.1. São atores que participarão da gestão do contrato:

18.2. Superintendência Regional no Estado do Rio de Janeiro - DNIT/RJ - entidade pública CONTRATANTE e também usuário dos serviços prestados pela CONTRATADA;

18.3. Serviço de Logística e Informática (SELOG) - indicação de servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do serviço;

18.4. Fiscal do Contrato - servidor responsável por fiscalizar a execução contratual do serviço por demanda;

18.5. Servidor interessado - serão objetos dos serviços prestados pela CONTRATADA;

18.6. Empresa CONTRATADA - entidade privada responsável pela execução dos serviços de conserto de ar condicionado com fornecimento de peças e mão de obra.

19. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

19.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

19.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

19.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

19.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

19.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

19.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

19.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

19.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

19.11. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

19.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

19.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

19.14. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

20. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

20.1. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

20.2. O pagamento será realizado à CONTRATADA tendo por base os serviços executados em conformidade com a especificação presente neste Termo, devidamente atestados pelo servidor designado para fiscalizar a execução.

20.3. Deverá haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

c) Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

d) não produziu os resultados acordados;

e) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

f) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

21. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

21.2. No prazo de até 5 (cinco) dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

21.3. A contratante realizará avaliação minuciosa de todos os serviços executados, após recebimento do feedback do servidor interessado do serviço prestado, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

21.4. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

21.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

21.6. O recebimento do objeto, provisório ou definitivo, não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

22. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

22.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

22.2. SICAF;

- 22.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 22.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e
- 22.5. Atestado de Capacidade Técnica pertinente ao objeto deste Termo de Referência.
- 22.6. Atestado de Vistoria (in loco).
- 22.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 22.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 22.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 22.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 22.11. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 22.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 22.13. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 22.14. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 22.15. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
- a) Habilitação Jurídica:
 - b) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - c) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - d) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - e) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade

limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

g) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

h) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

j) Habilitações fiscal, social e trabalhista:

k) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

l) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

m) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

n) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

o) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

p) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

q) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

r) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

s) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

22.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Serão analisadas as sanções e infrações, conforme previsão dos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021

24. DO PAGAMENTO

24.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

24.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na IN nº 67 de 8 julho de 2021 da lei 14.133/21.

24.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante; o período de prestação dos serviços;
- d) o valor a pagar;
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

24.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.5. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- I - Não produziu os resultados acordados;
- II - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- III - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- IV - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

25. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

25.1. A demanda do órgão pelo serviço é variável e eventual. Presentemente deve haver esta necessidade. Com isso, há que se ter a contratação destes serviços disponível para atender a esta necessidade.

25.2. A proposta, que compreende a descrição do serviço ofertado pelo licitante, preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus apêndices, bem como atender às seguintes exigências:

25.3. Descrição do serviço, com a descrição dos materiais a serem utilizados;

25.4. Preço total detalhado em anexo;

25.5. Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura e o prazo de garantia.

25.6. Modelo de proposta para preenchimento:

Item	Especificação	Quantidade
1	Ar central: Limpeza de serpentinas dos evaporadores, bandejas, filtros (y) de água de 9 máquinas fancoil, Conserto de 2 condensadoras mais carga de gás refrigerante e regulagem, Instalação de controladores de tempo dia/hora/minutos on/off, Trocar 9 correias, Trocar os filtros manta filtral e Limpeza dos reservatórios;	1
TOTAL: R\$ 52.800,00		

26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

26.1. As despesas decorrentes da presente contratação são fundadas em ações classificadas como atividades e correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

26.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

26.3. Gestão/Unidade: 393019/39252;

26.4. Fonte de Recursos: 1000;

26.5. Programa de Trabalho: 173905;

26.6. Elemento de Despesa: 33.90.39.17 (outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - Serviço de Manutenção, Máquina e Equipamentos);

26.7. Plano Interno: DAF - 003;

26.8. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

27. ASSINATURAS

(assinado eletronicamente)

Paulo Jorge do Nascimento

Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática - SELOG/CAF/SRE-RJ

De acordo com o Termo de Referência.

(assinado eletronicamente)

Armando de Oliveira Pereira

Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SRE-RJ

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

(assinado eletronicamente)

Wenderson de Souza Monteiro

Superintendente Regional do DNIT no Estado do Rio de Janeiro

28. APÊNDICES

Apêndice I - Estudo Técnico Preliminar. SEI 19434472.

Apêndice II- Formulário de Vistoria Técnica do Local. SEI 19678516



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Jorge do Nascimento, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática**, em 06/12/2024, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19656104** e o código CRC **27DA895F**.

Referência: Processo nº 50607.000802/2024-44

SEI nº 19656104



MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES



Av. Republica do Chile nº 230.
Cep. 20031170
Centro Rio de Janeiro